

(...)"

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Liange Hiroe Doy Fernandes, Secretário(a) Municipal de Políticas para Mulher

---

#### DECRETO Nº 746 DE 13 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA:** Altera a redação do Artigo 1.º do Decreto n.º 258, de 06 de março de 2023, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n.º 12.334/2015 e no processo SEI n.º 51.001273/2022-90,

#### DECRETA:

Art. 1.º Os membros designados no item b) Representantes das Entidades de Apoio às Empresas e d) Representantes do Arranjo Produtivo Local de Tecnologia da Informação, do Inciso I - Representantes da Sociedade Civil e no item a) Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL, do Inciso II - Representantes do Poder Executivo Municipal, do Artigo 1.º do Decreto n.º 258, de 06 de março de 2023, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - Gestão 2023/2024, passam a ser os seguintes:

“**Art. 1.º (...)**

#### **I- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

(...)

##### **b) Representantes das Entidades de Apoio às Empresas**

1. SEBRAE

Titular: Rubens Negrão

Suplente: Heverson Feliciano

(...)

##### **d) Representantes do Arranjo Produtivo Local de Tecnologia da Informação**

1. APL de TI

Titular: Ana Paula Murakawa

Suplente: Thiago Magalhães Zampieri

Titular: Lacier da Costa Dias Junior

Suplente: Alexandro Zava

(...)

#### **II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **a) Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL**

Titular: Arthur Piazza Bergamini

Suplente: Adriana Gomes Madalozzo

(...)"

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de junho de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Diretor(a) Presidente

---

#### DECRETO Nº 749 DE 13 DE JUNHO DE 2024

**SÚMULA:** Implanta a tipo processual SEI "SMF: Isenção/Imunidade de IPTU - Pessoa Jurídica", no Município de Londrina/PR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.106195/2024-34,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica implantado o tipo processual SEI "SMF: Isenção/Imunidade de IPTU - Pessoa Jurídica" no município de Londrina/PR.

**Parágrafo Único.** O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso restrito.

**Art. 2º.** O contribuinte que desejar solicitar isenção de IPTU para pessoa jurídica deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

**Art. 3º.** A partir da vigência deste decreto, as solicitações de isenção de IPTU para pessoa jurídica, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.